



[Handwritten signatures and initials]

-----**ATA N.º 1**-----

-----Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas catorze horas, reuniu, na sala de reuniões do Gabinete do Secretário Regional de Economia, Mar e Pescas (GSREMP), o júri do *procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de um lugar de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas (DRP), abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas (SREMP)*, composto pelo Dr. Nuno Manuel Abreu Gouveia, Diretor Regional de Pescas, na qualidade de Presidente do júri, pela Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia, Mar e Pescas, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e, pela D. Tânia Patrícia Rodrigues Silva, Coordenadora Técnica, do Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia, Mar e Pescas, ambas na qualidade de vogais.-----

-----Aberta a reunião, o júri deliberou por unanimidade adotar a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

-----**Ponto Um** – Proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no presente procedimento.-----

-----**Ponto Dois** – Proceder à definição do perfil dos postos de trabalho a preencher.-----

-----Iniciada a discussão do Ponto Um da Ordem de Trabalhos, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 13.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, o júri começou por apreciar o seguinte: -----



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS

[Handwritten initials]

-----O procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos da Administração Pública Regional para 2023, e pelo despacho da Chefe do Gabinete do Secretário Regional de Economia, Mar e Pescas, de 27 de dezembro de 2023. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).-----

-----A vinte e sete de dezembro de 2023 foram presentes aos membros do júri a autorização do Secretário Regional das Finanças, o mapa que define os métodos de seleção e a composição do júri para o presente procedimento concursal, aprovado por despacho do Secretário Regional de Economia, Mar e Pescas, de 27 de dezembro de 2023, e a respetiva proposta de aviso de abertura. -----

-----O procedimento concursal em questão destina-se à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público.-----

-----A proposta de aviso de abertura foi completada e encaminhada para efeitos de assinatura e publicação. -----

-----Conforme consta do mapa de pedido de autorização e aviso de abertura, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento são os abaixo identificados.-----

----- Neste desiderato, os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes: -----

----- **Prova de Conhecimentos (PC);**-----

----- **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**-----

-----Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS

faculdade de opção pela aplicação dos métodos a aplicar por defeito/em regra, conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes: -----

----- **Avaliação Curricular (AC);** -----

----- **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).** -----

----- Assim, face aos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, e tendo em conta as características do posto de trabalho, habilitações e área de formação académica e condições preferenciais, o júri deliberou o seguinte: -----

----- **Prova de Conhecimentos (PC)** – Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. -----

----- De acordo com o mapa de autorização e conforme constará do aviso de abertura, a Prova de Conhecimentos (PC), obedecerá aos seguintes requisitos:-

----- **Forma:** É de realização individual, em suporte papel e sob a forma escrita;-

----- **Tipo:** Natureza teórica, de conteúdo geral e específico, sendo permitida consulta; -----

----- **Duração:** 90 minutos. -----

----- **Programa:** -----

----- Orgânica do XIV Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro; -----

----- Orgânica da Direção Regional de Pescas – Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2020/M, de 1 de abril; -----

----- Estrutura nuclear da Direção Regional de Pescas – Portaria n.º 283/2020, de 26 de junho; -----

----- Modernização Administrativa – Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril; -----

----- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS

Handwritten marks and signatures in the top right corner of the page.

-----Adaptação à Administração Regional Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; -----

-----Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;-----

-----Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto; -----

-----Orçamento do Estado em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos; -----

-----Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos; -----

-----Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos. -----

-----Conhecimentos de língua portuguesa. -----

-----Em toda a legislação referida devem ser consideradas as versões atualizadas, à data da realização da prova de conhecimentos. -----

-----A Prova de Conhecimentos (PC) será constituída por 4 partes: -----

-----Parte I – 10 questões, relacionadas com regime jurídico da função pública e procedimento administrativo, com respostas de escolha múltipla, assinaladas com cruces (“X”) nas quadrículas correspondentes, cotadas em 00,50 valor cada, num total de 05,00 valores.-----

-----Parte II – 10 questões, relacionadas com orgânicas, atribuições e atividades da SREMP e área de recrutamento, com respostas de escolha múltipla, assinaladas com cruces (“X”) nas quadrículas correspondentes, cotadas em 00,50 valor cada, num total de 05,00 valores. -----

-----Parte III – 2 questões, relacionadas com regime jurídico da função pública e procedimento administrativo, com respostas abertas e de desenvolvimento, cotadas em 02,50 valores cada, num total de 05,00 valores. A resposta a cada questão não pode exceder o número de linhas disponibilizado. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS



-----Parte IV – 2 questões, relacionadas com orgânicas, atribuições e atividades da SREMP e área de recrutamento, com respostas abertas e de desenvolvimento, cotadas em 02,50 valores cada, num total de 05,00 valores. A resposta a cada questão não pode exceder o número de linhas disponibilizado.

-----A Prova de Conhecimentos (PC) será valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. -----

-----Na realização da prova de conhecimentos escrita, é garantido o anonimato do candidato, para efeitos de correção.-----

-----A elaboração da Prova de Conhecimentos (PC) fica a cargo dos membros do júri. -----

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** – Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, e em articulação com o perfil de competências relevantes para o posto de trabalho, constante do Anexo I à presente Ata, da qual é parte integrante, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

-----Com referência à Entrevista Profissional de Seleção (EPS), o júri deliberou considerar os seguintes critérios de ponderação: Experiência Profissional (EP), Motivação (M), Sentido de Responsabilidade (SR), Relacionamento Interpessoal (RI), Capacidade de Comunicação (CC), sendo que: -----

-----**Experiência Profissional (EP)** – nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das funções desempenhadas em atividades anteriores ao concurso e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre; -----

Níveis classificativos	Classificações
Elevado – Elevados conhecimentos e experiência em matérias e atividades relevantes para o exercício das funções,	20,00 valores



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS

P
P
TS

permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao posto de trabalho.	
Bom – Bons conhecimentos e experiência em matérias e atividades relevantes para o exercício das funções, permitindo prognosticar boa capacidade de adaptação ao posto de trabalho.	16,00 valores
Suficiente – Suficientes conhecimentos e experiência em matérias e atividades relevantes para o exercício das funções, permitindo prognosticar suficiente capacidade de adaptação ao posto de trabalho.	12,00 valores
Reduzido – Reduzidos conhecimentos e experiência em matérias e atividades relevantes para o exercício das funções, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao posto de trabalho.	08,00 valores
Insuficiente – Insuficientes conhecimentos e experiência em áreas e atividades relevantes para o exercício das funções, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao posto de trabalho.	04,00 valores

----- **Motivação (M)** – Natureza, intensidade e permanência das motivações e gostos, maturidade, e integração no meio socioprofissional, mediante sondagem dos objetivos profissionais e capacidade de coordenação e orientação; -----

Níveis classificativos	Classificações
Elevado – Elevada motivação (elevada intensidade e permanência das motivações e gostos, maturidade, e integração no meio socioprofissional, elevado nível de objetivos profissionais e capacidade de coordenação e orientação).	20,00 valores
Bom – Boa motivação (boa intensidade e permanência das motivações e gostos, maturidade, e integração no meio socioprofissional, bom nível de objetivos profissionais e capacidade de coordenação e orientação).	16,00 valores
Suficiente – Suficiente motivação (suficiente intensidade e permanência das motivações e gostos, maturidade, e integração no meio socioprofissional, suficiente nível de objetivos profissionais e capacidade de coordenação e orientação).	12,00 valores
Reduzido – Reduzida motivação (reduzida intensidade e permanência das motivações e gostos, maturidade, e integração no meio socioprofissional, reduzido nível de objetivos profissionais e capacidade de coordenação e orientação).	08,00 valores



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS

Insuficiente – Insuficiente motivação (insuficiente intensidade e permanência das motivações e gostos, maturidade, e integração no meio socioprofissional, insuficiente nível de objetivos profissionais e capacidade de coordenação e orientação).	04,00 valores
---	---------------

-----**Sentido de Responsabilidade (SR)** – capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente;-----

Níveis classificativos	Classificações
Elevado – Elevado sentido de responsabilidade (elevada capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, permitindo prognosticar elevada capacidade para o exercício de forma disponível e diligente).	20,00 valores
Bom – Bom sentido de responsabilidade (boa capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, permitindo prognosticar boa capacidade para o exercício de forma disponível e diligente).	16,00 valores
Suficiente – Suficiente sentido de responsabilidade (suficiente capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, permitindo prognosticar suficiente capacidade para o exercício de forma disponível e diligente).	12,00 valores
Reduzido – Reduzido sentido de responsabilidade (reduzida capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, permitindo prognosticar reduzida capacidade para o exercício de forma disponível e diligente).	08,00 valores
Insuficiente – Insuficiente sentido de responsabilidade (insuficiente capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, permitindo prognosticar insuficiente capacidade para o exercício de forma disponível e diligente).	04,00 valores

-----**Relacionamento Interpessoal (RI)** – capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada;-----

Níveis classificativos	Classificações
Elevado – Elevada capacidade de relacionamento interpessoal (tem um trato muito cordial e muito afável com os	20,00 valores



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS

(Handwritten marks: a circled 'S' and the initials 'JS')

seus interlocutores; tem muita facilidade em trabalhar com pessoas com diferentes características; resolve com facilidade e correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros; denota muita autoconfiança nos relacionamentos e integra-se adequadamente em vários contextos socioprofissionais).	
Bom – Boa capacidade de relacionamento interpessoal (tem um trato cordial e afável com os seus interlocutores; trabalha com pessoas com diferentes características; resolve com correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros; denota autoconfiança nos relacionamentos e integra-se adequadamente em vários contextos socioprofissionais).	16,00 valores
Suficiente – Suficiente capacidade de relacionamento interpessoal (revela alguma cordialidade e afabilidade no trato com os seus interlocutores; demonstra alguma capacidade para trabalhar com pessoas com diferentes características e resolver com correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros; denota alguma autoconfiança nos relacionamentos e capacidade para se integrar adequadamente em vários contextos socioprofissionais).	12,00 valores
Reduzido – Reduzida capacidade de relacionamento interpessoal (dificuldade no trato com os seus interlocutores e no trabalho com pessoas com diferentes características; dificuldade em resolver com correção os potenciais conflitos; denota pouca autoconfiança nos relacionamentos e tem muita dificuldade em se integrar adequadamente em vários contextos socioprofissionais).	08,00 valores
Insuficiente – Insuficiente capacidade de relacionamento interpessoal (ausência de cordialidade e afabilidade no trato com os seus interlocutores; incapacidade de trabalhar com pessoas com diferentes características; incapacidade de resolver com correção os potenciais conflitos; denota ausência de autoconfiança nos relacionamentos e não se integra adequadamente em vários contextos socioprofissionais).	04,00 valores

----- **Capacidade de Comunicação (CC)** – capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros;-----

Níveis classificativos	Classificações
------------------------	----------------



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS

Elevado – Elevada capacidade de comunicação (expressa-se oralmente com muita clareza, fluência e precisão; adapta o discurso e a linguagem sem dificuldades e muito adequadamente; é muito assertivo na exposição das suas ideias, captando naturalmente a atenção dos outros; demonstra muito respeito pelas opiniões alheias ouvindo-as com atenção e valorizando-as).	20,00 valores
Bom – Boa capacidade de comunicação (expressa-se oralmente com clareza, fluência e precisão; adapta o discurso e a linguagem sem dificuldades; é assertivo na exposição das suas ideias, captando a atenção dos outros; demonstra respeito pelas opiniões alheias ouvindo-as e valorizando-as).	16,00 valores
Suficiente – Suficiente capacidade de comunicação (expressa-se oralmente alguma clareza, fluência e precisão; revela algumas dificuldades em adaptar o discurso e a linguagem e ser assertivo na exposição das suas ideias; demonstra respeito pelas opiniões alheias).	12,00 valores
Reduzido – Reduzida capacidade de comunicação (expressa-se oralmente com pouca clareza, fluência e precisão; revela muitas dificuldades para adaptar o discurso e a linguagem e ser assertivo na exposição das suas ideias; demonstra pouco respeito pelas opiniões alheias).	08,00 valores
Insuficiente – Insuficiente capacidade de comunicação (expressa-se oralmente sem clareza, fluência e precisão; não adapta o discurso e a linguagem; não é assertivo na exposição das suas ideias; não demonstra respeito pelas opiniões alheias).	04,00 valores

-----A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) terá a duração de 30 minutos e será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. -----

-----O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, conforme determina o n.º 6 do art.º 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. -----

-----**Avaliação Curricular (AC)** – Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS

[Handwritten signatures and initials]

exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.-----

-----Com referência à Avaliação Curricular (AC), o júri deliberou considerar os seguintes critérios de ponderação: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e Avaliação do Desempenho (AD), sendo que:

-----**Habilitações Académicas (HA)** – Visa ponderar a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

----- 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado – 18,00 valores;
-----Habilitações Literárias superiores ao 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado – 20,00 valores. -----

-----**Experiência Profissional (EP)** – Visa ponderar a experiência profissional dos candidatos na área da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, de Assistente Técnico, devidamente comprovada. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

----- Sem experiência profissional – 00,00 valores; -----
----- Com experiência profissional – 10,00 valores; -----
-----Acrescendo a seguinte valoração:-----

----- Com experiência profissional na área de atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, de Assistente Técnico – conforme descrita no Ponto 3. do aviso de abertura, e no perfil do posto de trabalho, em anexo à presente ata –, devidamente comprovada, em qualquer organismo da função pública:-----

----- Por cada ano completo de exercício de funções – 01,00 valor;-----
-----A pontuação da Experiência Profissional (EP) será obtida através do somatório de todos os valores atribuídos, não podendo em caso algum exceder 20,00 valores. -----

-----**Formação Profissional (FP)** – Visa ponderar a formação profissional obtida através de ações de formação, cursos e seminários, na área da atribuição,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS

competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, com interesse para o desenvolvimento das funções a que se candidata e devidamente comprovada mediante certificado. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

----- Sem formação profissional – 10,00 valores; -----

----- Com formação profissional – 12,00 valores. -----

----- Acrescendo a seguinte valoração:-----

----- Formação profissional, nos últimos 6 anos, na área de atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, superior a 12 horas – 00,50 valor por cada ação, curso ou seminário, com limite de 08,00 valores;-----

----- A pontuação da Formação Profissional (FP) será obtida através do somatório de todos os valores atribuídos, não podendo em caso algum exceder 20,00 valores. -----

----- **Avaliação do Desempenho (AD)** – Visa ponderar a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Será valorada de 0 a 20 valores: -----

----- Sem avaliação do desempenho – 08,00 valores; -----

----- Sem avaliação do desempenho, por razões que não sejam imputáveis ao candidato – 10,00 valores. -----

----- Com avaliação do desempenho:-----

----- Desempenho Inadequado – 08,00 valores;-----

----- Desempenho Adequado – 12,00 valores; -----

----- Desempenho Relevante – 16,00 valores; -----

----- Desempenho Excelente – 20,00 valores.-----

----- A Avaliação Curricular será valorada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, conforme determina o n.º 4 do art.º 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS

desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente. -----

-----A Avaliação Curricular (AC) será valorada de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$\text{-----AC} = (\text{HL} + \text{EP} + \text{FP} + \text{AD}) / 4 \text{-----}$$

----- **Ordenação Final (OF)** – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do art.º 22.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato: -----

-----Na aplicação dos métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra:-----

$$\text{-----OF} = \text{PC (60\%)} + \text{EPS (40\%)} \text{-----}$$

-----Na aplicação dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos a aplicar por defeito/em regra, conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto: -----

$$\text{-----OF} = \text{AC (60\%)} + \text{EPS (40\%)} \text{-----}$$

-----Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. Subsistindo o empate, a ordenação dos candidatos será efetuada de acordo com a ordem de entrada das candidaturas. -----

-----No tocante à possibilidade de opção pela utilização faseada dos métodos de seleção, conferida pelo art.º 6.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, o júri deliberou, à partida, não fazer uso dessa faculdade, pelo que os métodos de seleção comportarão uma única fase. -----



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS

-----Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, de acordo com os n.ºs 9 e 10 do art.º 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.-----

-----Serão excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham num dos métodos de seleção uma valoração inferior a 09,50 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, conforme determinado no n.º 11.º do art.º 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.-----

-----De seguida, o júri passou ao Ponto Dois da Ordem de Trabalhos, com o intuito de proceder à definição do perfil do posto de trabalho a preencher, o qual consta do Anexo I à presente Ata e, para todos os efeitos, dela parte integrante.-

-----Todas as deliberações foram tomadas por maioria e por escrito, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 14.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.-----

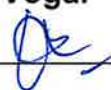
----- Funchal, 27 de dezembro de 2023.-----

-----**O Presidente**-----

-----

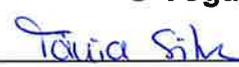
-----Dr. Nuno Manuel Abreu Gouveia-----

-----**O Vogal**-----

-----

-----Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes-----

-----**O Vogal**-----

-----

-----D. Tânia Patrícia Rodrigues Silva-----



[Handwritten marks and signatures]

ANEXO I

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de um lugar de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas (DRP), abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas (SREMP).

PERFIL DO POSTO DE TRABALHO

Serviço: Direção Regional de Pescas (DRP).

Habilitação e área de formação: 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, compreendendo a prestação de apoio administrativo no âmbito das atribuições da Direção de Serviços de Infraestruturas (DSI), da Direção Regional de Pescas (DRP), da Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas (SREMP), tendo como funções específicas a manutenção das Instalações Frigoríficas a amoníaco.

Perfil: Em virtude da área de atividade deste posto de trabalho, considera-se essencial ao preenchimento do mesmo, os seguintes conhecimentos e capacidades:



P
J
95

- **Orientação para Resultados (OR)** – capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas.
- **Orientação para o Serviço Público (OSP)** – capacidade para exercer a sua atividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do sector concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade.
- **Conhecimentos e Experiência (CE)** – na área das atribuições da DSI da DRP.
- **Organização e Método de Trabalho (OMT)** – capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica.
- **Motivação (M)** – natureza, intensidade e permanência das motivações e gostos, maturidade, e integração no meio socioprofissional, objetivos profissionais e capacidade de coordenação e orientação.
- **Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC)** – capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação.
- **Sentido de Responsabilidade (SR)** – capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS

[Handwritten marks]

- **Tolerância à Pressão e Contrariedades (TPC)** – capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional, sem que tal impeça o seu desempenho profissional.
- **Orientação para a Segurança (OS)** – capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.



ANEXO II

AVISO

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, na sequência do Despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças do Governo Regional da Madeira, datado de 15 de setembro do corrente ano, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2023, e do Despacho da Senhora Chefe do Gabinete do Secretário Regional de Economia, Mar e Pescas, datado de 27 de dezembro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Pescas, da Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Economia, nos termos do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/M, de 15 de novembro de acordo com as seguintes referências:
3. Características dos postos de trabalho:
 - a) Carreira: Carreira de Assistente Técnico;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PISCAS

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é a correspondente à categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, desenvolvendo atividades no âmbito das competências da Direção de Serviços de Infraestruturas, da Direção Regional de Pescas, da Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas, tendo como funções específicas a manutenção das Instalações Frigoríficas a amoníaco;

c) Habilitação e área de formação académica: 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional;

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e condições previstas no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, tendo por base a 1.ª posição, nível 7 da carreira de Assistente Técnico, da Tabela Remuneratória Única.

4. Local de Trabalho: Sem prejuízo do disposto quanto ao Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos, o local de trabalho será nas instalações da Direção Regional de Pescas, da Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas.

5. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, e pelos Decretos-Leis n.ºs 6/2019, de 14 de janeiro, 51/2022, de 26 de julho, e, 84-F/2022, de 16 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020, de 31 de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS

janeiro, e, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro; Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/M, 15 de novembro, Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2020/M, de 1 de abril.

6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais abaixo identificados.

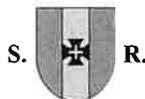
6.1 Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, e pelos Decretos-Leis n.ºs 6/2019, de 14 de janeiro, 51/2022, de 26 de julho, e, 84-F/2022, de 16 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020, de 31 de janeiro, e 28-A/2021/M, de 30 de dezembro:

- a. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b. Ter 18 anos de idade completos;
- c. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 3. do presente aviso, ou seja, possuir 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

6.3 O candidato deve reunir os requisitos referidos no ponto 6.1. e 6.2 até à data limite para apresentação de candidaturas.

6.4 Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS

[Handwritten signatures and initials]

encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7. O presente procedimento concursal foi autorizado para o provimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente técnico, e consta do Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos, aprovado em anexo ao Despacho do Secretário Regional das Finanças do Governo Regional da Madeira, datado de 15 de setembro do corrente ano.

8.1 Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

8. Formalização de candidatura: A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia em <https://www.madeira.gov.pt/srem/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Publicacoes> e na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasGeral> ou <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações do Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia, à Quinta Vila Passos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

9.1 O formulário, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é entregue por um dos seguintes meios:

- a) Pessoalmente, nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Economia, à Quinta Vila Passos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;
- b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, ao Gabinete do Secretário Regional de Economia, à Quinta Vila Passos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, 9054-505 Funchal.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS

(Handwritten marks and signatures)

9.2 Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por inexistência à data de sistema informático que possibilite a adequada submissão, receção e tramitação por meios eletrónicos.

9. Documentos a juntar à candidatura: o formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae, detalhado, atualizado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
- c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. do presente aviso;
- d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativo e qualitativo, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

10.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 10., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

10.2. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 10. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas.

10.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.

10. Métodos de seleção:

11.1. Os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS

(Handwritten marks and signatures)

- a) Prova de Conhecimentos escrita (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 11.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:

- a) Avaliação curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3. Prova de Conhecimentos (PC):

A Prova de Conhecimentos Escrita (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral, de realização individual, em suporte de papel e sob forma escrita, com possibilidade de consulta. A Prova terá a duração de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa:

- Orgânica do XIV Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2020/M, de 1 de abril, que aprova a orgânica da Direção Regional de Pescas;
- Portaria n.º 283/2020, de 26 de junho, que aprova a estrutura nuclear dos serviços da Direção Regional de Pescas e as respetivas missões, atribuições e competências;
- Modernização Administrativa - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação - Define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;



- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua atual redação;
- Orçamento do Estado em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;
- Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;
- Execução Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;

Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas.

11.4. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção a Experiência Profissional (EP), a Motivação (M), o Sentido de Responsabilidade (SR), o relacionamento interpessoal (RI) e a Capacidade de Comunicação (CC). Terá a duração de 30 minutos e uma ponderação final de 40%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

11.5. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS

[Handwritten marks and signatures]

experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.1.: $OF = PC (60\%) + EPS (40\%)$;

b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.2.: $OF = AC (60\%) + EPS (40\%)$.

12.1 Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro. Subsistindo o empate, a ordenação dos candidatos será efetuada de acordo com a ordem de entrada das candidaturas.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixadas no Gabinete do Secretário Regional de Economia, Mar e Pescas, e disponibilizada na página eletrónica da referida Secretaria Regional sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

16. Constituição do júri:

Presidente:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PISCAS

- Nuno Manuel Abreu Gouveia, Diretor Regional de Pescas.

Vogais Efetivos:

- Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia Mar e Pescas, que substituirá o presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos;

- João Alexandre Andrade Romeira, Técnico Superior, da Direção Regional de Pescas.

Vogais suplentes:

- Pedro Miguel Alves Delgado, Diretor de Serviços da Direção Regional de Pescas;

- Tânia Patrícia Rodrigues Silva, Coordenadora Técnica do Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia Mar e Pescas.

17. Período Experimental:

17.1-O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LTFP.

17.2-O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação as regras a observar na respetiva avaliação.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19. Candidatos portadores de deficiência: Nos termos do n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20. Os candidatos portadores de deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS

[Handwritten marks]

Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas, 27 de dezembro de 2023.

A CHEFE DO GABINETE

Sónia Menezes